Docusign Envelope ID: 9FFB955D-B853-89DF-8252-5C92A5771D99



UBS BB Investment Bank

# UBS BB Banco de Investimento S.A.

CNPJ nº 18.520.834/0001-93

**Resumo Relatório do Comitê de Auditoria Referente ao Semestre Findo em 31 de Dezembro de 2025**

**Introdução:** O Comitê de Auditoria (Comitê) opera conforme regulamento que estabelece a composição, o funcionamento, a competência e suas demais atribuições. Este foi constituído e funciona de acordo com as normas emanadas pela Resolução do Conselho Monetário Nacional no 4.910 de 27 de maio de 2021. Suas atividades estão regulamentadas no Estatuto Social, tendo como principal atribuição o assessoramento da Diretoria na supervisão das demonstrações financeiras e do ambiente de controles. Este relatório tem por objetivo apresentar os trabalhos e atividades desenvolvidas pelo Comitê de Auditoria (Comitê) das entidades listadas abaixo, que são parte integrante do **Conglomerado Prudencial do UBS Brasil (Conglomerado): UBS BB Banco de Investimento S.A. e UBS BB Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.,** aqui denominadas **UBS BB.** É responsabilidade da Diretoria a elaboração das demonstrações financeiras em conformidade com a legislação e regulamentação vigentes no Brasil, a definição e manutenção de controles internos adequados para garantir a qualidade e integridade das demonstrações financeiras, bem como do sistema de controle e gerenciamento de riscos. A Auditoria Interna, diretamente subordinada à Diretoria, é responsável pela verificação da qualidade e aderência dos sistemas de controles internos e de gerenciamento de riscos existentes e o cumprimento de políticas e normativos definidos, inclusive aqueles com impacto na elaboração das demonstrações financeiras. Os auditores externos são responsáveis pela auditoria das demonstrações financeiras do **UBS BB**, devendo opinar se elas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira, o desempenho de suas operações e os seus respectivos fluxos de caixa, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às entidades autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil (BACEN). Em 1º de janeiro de 2025, entraram em vigor as Resoluções CMN n° 4.966/21 e BCB nº 352/23 que alteraram os critérios contábeis aplicáveis aos instrumentos financeiros, com alterações na classificação, mensuração e provisão dos mesmos. **Atividades do Comitê**: As avaliações do Comitê baseiam-se nas informações recebidas da Diretoria, dos auditores externos, da auditoria interna, dos responsáveis pelo gerenciamento de riscos e de controles internos, e de outras áreas julgadas necessárias pelos membros do Comitê, além das próprias análises e avaliações efetuadas pelo Comitê. Não chegou ao conhecimento do Comitê, nenhuma informação relacionada a indícios ou denúncias sobre fraudes, por nenhum outro canal. Para realização das atividades e dos procedimentos acima descritos, o Comitê reuniu-se em 2025, juntamente com a auditoria interna, com: (i) os auditores independentes, (ii) gestores responsáveis pelos riscos corporativos, (iii) Compliance incluindo responsável por temas de ESG, Proteção de Dados e Interações com Reguladores, (iv) Financeiro, (v) Tecnologia, (vi) Recursos Humanos, bem como trimestralmente com a Diretoria, conforme previsto na Resolução CMN 4.910 de 27 de maio de 2021. **Conclusões**: O Comitê de Auditoria revisou, previamente à sua aprovação, as demonstrações financeiras das entidades **UBS BB Banco de Investimento S.A.** e **UBS BB Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, que fazem parte do Conglomerado Prudencial, e discutiu o resultado dessas revisões com a Administração, assim como com os auditores independentes, que emitiram relatórios sem qualificação. No cumprimento de suas atribuições, observando o disposto na Resolução do Conselho Monetário Nacional no 4.910 de 27 de maio de 2021, no Regimento Interno e baseado no alcance da sua atuação, nada chegou ao conhecimento do Comitê, no curso de seus trabalhos, que o leve a considerar que os sistemas de controles internos e de gerenciamento de riscos das empresas integrantes do Conglomerado Prudencial não estão estruturados para propiciar o adequado registro e controle das operações, bem como a observância das disposições legais, regulatórias e normativos internos. Com base nos resultados obtidos das atividades desenvolvidas, conforme descrito acima, e nos relatórios emitidos pelos auditores externos, sem qualificação, o Comitê de Auditoria recomenda à Diretoria Executiva, a aprovação para divulgação das demonstrações financeiras das entidades **UBS BB Banco de Investimento S.A.** e **UBS BB Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, que fazem parte do Conglomerado Prudencial do UBS Brasil relativas ao semestre e exercício findo em 31 de dezembro de 2025.

São Paulo, 02 de março de 2026.

**Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras**

Aos Acionistas e Administradores do
**UBS BB Banco de Investimento S.A.**
São Paulo - SP

**Opinião:** Examinamos as demonstrações financeiras do UBS BB Banco de Investimento S.A. ("Banco") que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do UBS BB Banco de Investimento S.A em 31 de dezembro de 2025, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil (BACEN). **Base para opinião:** Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Banco, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, aplicáveis a auditorias de demonstrações financeiras no Brasil, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião. **Ênfase:** *Apresentação dos valores comparativos:* Chamamos atenção para a Nota Explicativa n° 2 às demonstrações financeiras que descreve que as referidas demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pela Banco Central do Brasil, considerando a dispensa da apresentação, nas demonstrações financeiras referentes aos períodos do ano de 2025, dos valores comparativos relativos aos períodos anteriores, conforme previsto na Resolução n° 4.966 do Conselho Monetário Nacional (CMN). Nossa opinião não contém ressalva relacionada a esse assunto. **Outras informações que acompanham as demonstrações financeiras e o relatório do auditor** A diretoria do Banco é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da administração. Nossa opinião sobre as demonstrações financeiras não abrange o Relatório da administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório. Em conexão com a auditoria das demonstrações financeiras, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações financeiras ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito. **Responsabilidades da diretoria e da governança pelas demonstrações financeiras:** A diretoria é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil (BACEN) e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações financeiras, a diretoria é responsável pela avaliação da capacidade de o Banco continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a diretoria pretenda liquidar o Banco ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela governança do Banco são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras. **Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras:** Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras. Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso: • Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais. • Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Banco. • Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela diretoria. • Concluímos sobre a adequação do uso, pela diretoria, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Banco. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Banco a não mais se manter em continuidade operacional. • Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos identificamos durante nossos trabalhos.

São Paulo, 02 de março de 2026.

**Ernst & Young Auditores Independentes S/S Ltda.**
CRC SP-034519/O

**Emerson Morelli**
Contador
SP-249401/O

## Brenco - Companhia Brasileira de Energia Renovável - Em Recuperação Judicial

CNPJ/MF nº 08.070.566/0001-00 - NIRE nº 35.300.329.112

**Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária Realizada em 5 de Setembro de 2022**

**Data, Hora e Local:** em 5 de setembro de 2022, às 14h00 horas, na sede social da Brenco - Companhia Brasileira de Energia Renovável - Em Recuperação Judicial ("Companhia"), na Rua Lemos Monteiro, nº 120, 19º andar, Parte 5, Butantã, CEP 05501-050, em São Paulo/SP ("Companhia"). **Presenças e Convocação:** Dispensada a convocação, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76, face à presença da única acionista da Companhia, representando a totalidade do capital social, conforme assinatura aposta no Livro de Presença de Acionistas. **Mesa:** Dario Costa Gaeta, *Presidente*, e Fabiana Utrabo Rodrigues, *Secretária*. **Publicações:** A publicação dos documentos pertinentes às deliberações a seguir foi realizada na forma do artigo 133 da Lei nº 6.404/76 e publicados no jornal "Diário de Notícias", na edição do dia 16 de agosto de 2022. **Ordem do Dia: (a) em Assembleia Geral Ordinária:** Deliberar sobre: **(i)** as contas da Administração e as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social findo em 31 de março de 2022 ("Demonstrações Financeiras"); **(ii)** a proposta da Administração para a destinação do resultado auferido no exercício social findo em 31 de março de 2022; e a constituição de Reserva de Incentivos Fiscais, nos termos do artigo 195-A, da Lei 6.404/76; e **(iii)** a fixação do montante global anual da remuneração dos administradores no exercício social de 2022; e **(b)** em Assembleia Geral Extraordinária: Deliberar sobre **(i)** A alteração do endereço da sede da Companhia, **(ii)** a alteração do *caput* do Artigo 1º do Estatuto Social da Companhia, para refletir a deliberação anterior, e **(iii)** a reeleição de Diretoria da Companhia para um novo mandato, com término na Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 2024. **Deliberações:** Foi autorizada a lavratura desta ata em forma de sumário, conforme faculta o art. 130, § 1º, da Lei nº 6.404/76. O Presidente propôs e foi aprovada pela acionista, a dispensa da leitura das Demonstrações Financeiras, bem como foi dispensada a presença dos administradores e do representante legal da auditoria independente externa da Companhia. Ato contínuo, a única acionista da Companhia deliberou por **aprovar,** sem reservas: **Em Assembleia Geral Ordinária: (i)** as contas da Administração e as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de março de 2022; **(ii)** a proposta de destinação do resultado da Companhia, apurado no exercício social findo em 31 de março de 2022, no montante de R$ 574.719.594,47 (quinhentos e setenta e quatro milhões, setecentos e dezenove mil, quinhentos e noventa e quatro reais e quarenta e sete centavos), sendo: o valor de R$ 283.918.211,02 (duzentos e oitenta e três milhões, novecentos e dezoito mil, duzentos e onze reais e dois centavos) destinados para a conta de prejuízos acumulados e R$ 290.801.383,45 (duzentos e noventa milhões, oitocentos e um mil, trezentos e oitenta e três reais e quarenta e cinco centavos) destinados para a constituição de Reserva de Incentivos Fiscais, nos termos do artigo 195-A, da Lei 6.404/76; e **(iii)** a fixação do montante global anual da remuneração dos administradores para o exercício social de 2022/2023 no valor limite de R$ 4.800.000,00 (quatro milhões, e oitocentos mil reais). **Em Assembleia Geral Extraordinária: (i)** a alteração da sede da Companhia da "Rua Lemos Monteiro, nº 120, 19º andar, Parte 15, Butantã, CEP 05501-050, São Paulo/SP" para a "Rua Doutor Fernandes Coelho, nº 85, 2º Andar - parte 1, Condomínio "Edifício Pantheon", Pinheiros, CEP 05423-040, São Paulo/SP"; **(ii)** em decorrência da alteração do endereço da sede da Companhia deliberado no item anterior, a alteração do *caput* do Artigo 1º do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte redação: "**Artigo 1º -** A **Brenco - Companhia Brasileira de Energia Renovável - Em Recuperação Judicial,** sociedade por ações, com sede e na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Doutor Fernandes Coelho, nº 85, 2º Andar - parte 1, Condomínio "Edifício Pantheon", Pinheiros, CEP 05423-040, rege-se por este Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável"; e **(iii)** a reeleição dos Diretores da Companhia para um novo mandato, com término na Assembleia Geral Ordinária da Companhia que deliberará sobre as demonstrações financeiras do exercício social a ser encerrado em 31 de março de 2024. Assim, a Diretoria da Companhia permanece composta pelos seguintes membros, conforme termos de posse anexos: **(a) Dario Costa Gaeta,** brasileiro, nascido em 18/12/1969, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador, portador da cédula de identidade RG 14339002 SSP-SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 008.946.607-13, *Diretor Presidente*, **(b) Marcelo Caldato Fiomari,** brasileiro, nascido em 25/02/1980, casado com regime de comunhão parcial de bens, engenheiro mecânico, portador da cédula de identidade RG nº 29.412.504 SSP/SP, inscrito no CPF/ME nº 297.385.138-63, *Diretor*, **(c) Luiz Antonio Bianchi,** brasileiro, nascido em 07/01/1962, casado em regime de comunhão total de bens, engenheiro agrônomo, portador da cédula de identidade RG nº 10235152-SSP/SP, inscrito no CPF/ME nº 038.827.078-01, *Diretor*, **(d) Chafick Fair Luedy,** brasileiro, nascido em 14/06/1982, casado em regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG 1007483849 SSP-BA e inscrito no CPF/ME sob o nº 004.416.265-05, *Diretor*, **(e) Leonardo Santos Fadigas de Souza,** brasileiro, nascido 21/11/1978, casado em regime da comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG 08.041.613-64 SSP-BA e inscrito no CPF/ME sob o nº 788.650.775-49, *Diretor*, **(f) Jose Carlos Teixeira Junior,** brasileiro, nascido em 02/10/1970, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Engenheiro Químico, portador da cédula de identidade RG 19.266.536-4 SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 162.169.158-60, *Diretor*, e **(g) Luiz Augusto Artimonte Vaz,** brasileiro, nascido em 20/06/1968, casado sob o regime de separação de bens, Engenheiro Agrônomo, portador da cédula de identidade RG 17.117.539-6 SSP-SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 181.069.838-38, todos com endereço comercial no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Doutor Fernandes Coelho, nº 85, 2º Andar - parte 1, Condomínio "Edifício Pantheon", Pinheiros, CEP 05423-040, São Paulo/SP. **Declaração de Desimpedimento:** Os Diretores ora eleitos declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Companhia: (a) por lei especial; (b) em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela; (c) em virtude de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou (d) por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação. **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém a pedisse, declarou encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão, a ata foi lida, aprovada e por todos os presentes assinada. **Mesa:** Dario Costa Gaeta, *Presidente*, e Fabiana Utrabo Rodrigues, *Secretária*. **Acionista Presente: Atvos Agroindustrial Participações S.A. - Em Recuperação Judicial.** Certifico que a presente é cópia fiel do original lavrado no livro próprio. São Paulo, 5 de setembro de 2022. **Dario Costa Gaeta -** Presidente; **Fabiana Utrabo Rodrigues -** Secretária Geral. **JUCESP** nº 608.598/22-7 em 07/10/2022. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

## NATURA LOGÍSTICA E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ/ME nº 56.680.176/0001-96 - NIRE 35.207.994.331

**41ª INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes a seguir nomeadas, **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS NATURA LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Cajamar, Estado de São Paulo, na Via de Acesso Km 30,5, Prédio "C", Bairro Itaim Empresarial, CEP 07790-190, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 00.190.373/0001-72, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob NIRE 35.212.487.191, em sessão de 5 de setembro de 1994, neste ato representada por seus Diretores, neste ato representada por suas Diretoras, a Sras. **ANA BEATRIZ MACEDO DA COSTA**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade RG nº 95556817 IFP/RJ, e inscrita no CPF/MF sob n° 035.268.037-73 e **JOSELENA PERESSINOTO ROMERO**, brasileira, casada, engenheira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 18.080.388-8 SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob o nº 120.693.958-39, ambas com endereço profissional na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Alexandre Colares, 1.188, Vila Jaguara, CEP 05106-000 ("NATURA INDÚSTRIA"), na qualidade de única sócia da **NATURA LOGÍSTICA E SERVIÇOS LTDA.**, sociedade empresária limitada com sede na cidade de Cajamar, Estado de São Paulo, na Via de Acesso Km 30,5, Prédio "B", Bairro Itaim Empresarial, CEP 07790-190, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 56.680.176/0001-96, com seus atos constitutivos registrados na JUCESP sob o NIRE 35.207.994.331 ("Sociedade"), em sessão de 20 de dezembro de 1990, resolve alterar o Contrato Social da Sociedade nos seguintes termos e mediante as seguintes deliberações: **I.** Aprovar, sem reservas, a redução do capital social da Sociedade em R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), por ser excessivo em relação ao objeto da Sociedade, nos termos do art. 1.082, II do Código Civil. Em decorrência da redução aprovada, o capital social da Sociedade passa **de** R$ 13.098.351,00 (treze milhões, noventa e oito mil, trezentos e cinquenta e um reais) **para** R$ 9.098.351,00 (nove milhões, noventa e oito mil, trezentos e cinquenta e um reais), mediante o cancelamento de 4.000.000 (quatro milhões) quotas sociais da Sociedade, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada. **II.** Em decorrência da redução de capital ora aprovada, na forma do art. 1.084, *caput*, do Código Civil e observado o procedimento previsto nos §§ 1º a 3º do mesmo dispositivo, a sócia única NATURA INDÚSTRIA. receberá, em restituição do valor das quotas canceladas, o valor total de R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), em moeda corrente nacional. **III.** Autorizar que a administração da Sociedade pratique todos os atos necessários à efetivação e formalização da redução de capital social ora aprovada, incluindo, sem limitação, a celebração de todos os documentos necessários para restituição dos valores devidos à única sócia em razão da redução de capital e a publicação desta ata para os fins legais, em versão completa ou simplificada. A presente ata refletindo a redução de capital será arquivada na Junta Comercial após o prazo de 90 (noventa) dias contados de sua publicação, na forma do art. 1.084, § 3º, do Código Civil. **IV.** Em decorrência das deliberações acima, a única sócia **NATURA INDÚSTRIA** decide alterar a redação do caput do Artigo 4º do Contrato Social da Sociedade que passa a vigorar com a seguinte redação: "***ARTIGO 4º** - O capital social é de 9.098.351,00 (nove milhões, noventa e oito mil, trezentos e cinquenta e um reais), dividido em 9.098.351 (nove milhões, noventa e oito mil, trezentos e cinquenta e um) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em bens e moeda corrente nacional, todas detidas pela Indústria e Comércio de Cosméticos Natura Ltda., única sócia da Sociedade.*" **V.** Por fim, a única sócia decide consolidar o Contrato Social da Sociedade, o qual, já refletindo as deliberações acima e outras julgadas apropriadas. Cajamar, 25 de março de 2026. Ana Beatriz Macedo da Costa - Diretora, Joselena Peressinoto Romero - Diretora.

## SAMMEDI - Serviço de Anestesiologia, Medicina Perioperatória, Dor e Terapia Intensiva S/S Ltda.

CNPJ nº 11.282.212/0001-25

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO -** Ficam convocados os sócios da **SAMMEDI Servico de Anestesiologia, Medicina Perioperatoria, Dor e Terapia Intensiva Ltda.**, CNPJ nº 11.282.212/0001-25, a reunirem-se em sua sede social (Rua Borges Lagoa, 1231, cj. 91 - Vila Clementino - São Paulo / SP) em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se, em primeira convocação com a presença de titulares no dia 09/04/2026, com primeira chamada às 19h, segunda chamada às 19h30min e terceira chamada às 20h, na sede social da Sammedi para apreciar e deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA: (I) Examinar, discutir e deliberar sobre as contas da Diretoria e demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, (II) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos, (III) demais assuntos de interesse da sociedade.

**Diretoria Sammedi**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

**ANDREA CRISTINA PANHIN AMARAL NOGUEIRA - DIRETORA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026**
**PROCESSO ADM. Nº 502/2026**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DE AGRICULTORES FAMILIAR, POR MEIO DA MODALIDADE DE COMPRA INSTITUCIONAL DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (PAA). **PRAZO DE RECEBIMENTO DO ENVELOPE - DOCUMENTAÇÃO / PROJETO DE VENDA:** ATÉ DIA **24 DE ABRIL DE 2026** - ATÉ ÀS 09:00 HORAS-PROTOCOLO, ABERTURA: MESMA DATA **ÀS 09:30 HORAS**. **LOCAL ABERTURA: Auditório Pinacoteca Fórum das Artes, localizado na Rua General. Telles, 1040 - Centro, Botucatu - SP, 18600-030. O EDITAL PODERÁ SER RETIRADO PELO** site: https://botucatusp.dcfiorilli.com.br:879/transparencia) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos na Seção de Licitações - COPEL, pelo tel. (14) 3811-1442 / 3811 1485, nos horários das 08:00 às 16:30 horas, ou por e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br.

## Brenco - Companhia Brasileira de Energia Renovável

CNPJ/MF nº 08.070.566/0001-00 - NIRE nº 35.300.329.112

**Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 10 de Abril de 2024**

**1. Data, Horário e Local:** Em 10 de abril de 2024, às 17:00, de forma virtual. Para todos os fins, considerada realizada na sede da **Brenco - Companhia Brasileira de Energia Renovável,** na Rua Doutor Fernandes Coelho, 85, 2º andar - parte 1, Pinheiros, CEP 05423-040, São Paulo/SP ("Companhia"). **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, nos termos do art. 124, §4º, da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das S.A."), tendo em vista a presença da única acionista da Companhia, representando a totalidade do capital social. **3. Mesa:** Dario Costa Gaeta - Presidente; Renata Lebram Mendes da Costa - Secretária. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre **(i)** a alteração da denominação social da Companhia, de **Brenco - Companhia Brasileira de Energia Renovável** para **Atvos Bioenergia Brenco S.A.,** com a consequente alteração do artigo 1º do estatuto social; **(ii)** o grupamento de ações de emissão da Companhia; **(iii)** a ampla, integral e completa reforma do estatuto social de modo a refletir (a) as deliberações previstas nos itens (i) e (ii), caso aprovadas, e (b) outras alterações de governança e relacionadas à estrutura e redação do estatuto social; **(iv)** a exclusão de membro da Diretoria, por motivo de falecimento; **(v)** a renúncia de membros da Diretoria; **(vi)** a destituição de membro da Diretoria; **(vii)** a eleição de novos membros da Diretoria; **(viii)** a unificação do mandato da Diretoria; **(ix)** a ratificação da composição da Diretoria da Companhia; e **(x)** a autorização para que a administração da Companhia pratique todos os atos necessários para a implementação das deliberações aprovadas nos itens acima. **5. Deliberações Tomadas por Unanimidade:** Colocadas as matérias da ordem do dia em discussão e posterior votação, foram aprovadas, pela única acionista, sem quaisquer ressalvas ou restrições, o quanto segue: 5.1. A alteração da denominação social da Companhia, de **Brenco - Companhia Brasileira de Energia Renovável** para **Atvos Bioenergia Brenco S.A.,** com a consequente alteração do artigo 1º do estatuto social, que passa a vigorar com a seguinte redação: ***"Artigo 1º. A Atvos Bioenergia Brenco S.A.** ("Companhia") é uma sociedade por ações de capital fechado, regida por este estatuto social ("Estatuto Social"), pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), e pela legislação e regulação aplicáveis".* 5.2. O grupamento das 430.214.161.828.551 (quatrocentas e trinta trilhões, duzentas e quatorze bilhões, cento e sessenta e um milhões, oitocentas e vinte e oito mil, quinhentas e cinquenta e uma) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da Companhia, na proporção de 10.000.000.000 (dez bilhões) para 1 (uma) ação, passando o seu capital social a ser dividido em 43.021 (quarenta e três mil e vinte e uma) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, sem qualquer alteração no valor total do capital social ou nos direitos e vantagens conferidos pelas ações de emissão da Companhia ora agrupadas, sendo as frações de ações resultantes do grupamento canceladas sem que haja qualquer remuneração aos acionistas da Companhia. 5.2.1. Em razão do grupamento ora aprovado, os acionistas aprovam a alteração do artigo 5º (assim renumerado conforme reforma do estatuto social aprovada no item 5.3 abaixo) do estatuto social, que passa a vigorar com a seguinte redação: ***"Artigo 5º.** O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R$6.190.288.244,77 (seis bilhões, cento e noventa milhões, duzentos e oitenta e oito mil, duzentos e quarenta e quatro reais e setenta e sete centavos), dividido em 43.021 (quarenta e três mil e vinte e uma) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, sendo a propriedade das ações comprovada pela inscrição do nome do acionista no Livro de Registro de Ações Nominativas".* 5.3. A ampla, completa e integral reforma do Estatuto Social da Companhia, de modo a refletir **(a)** as deliberações aprovadas acima e **(b)** outras alterações de governança e relacionadas à estrutura e redação do estatuto social, o qual passará a vigorar com a nova redação consolidada constante do **Anexo I** a esta ata. 5.4. Consignar a exclusão do Sr. **Luiz Antônio Bianchi** do quadro de membros da Diretoria, em razão de seu falecimento em 09 de janeiro de 2024. 5.5. Consignar o recebimento da renúncia dos Srs. **José Carlos Teixeira Junior** e **Marcelo Caldato Fiomari** aos respectivos cargos de Diretor (sem designação específica), conforme cartas de renúncia recebidas nesta data, arquivadas na sede da Companhia. 5.6. Consignar a destituição do Sr. **Luiz Augusto Artimonte Vaz** do cargo de Diretor (sem designação específica), efetivada em 20 de março de 2024. 5.7. Aprovar a eleição dos seguintes novos membros da Diretoria, todos com mandato de 02 (dois) anos a contar da presente data: (a) Sr. **Bruno Pessoa Serapião,** brasileiro, divorciado, engenheiro mecânico, portador da cédula de identidade RG nº 428280, emitida pelo MAER/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 162.746.258-95, residente na cidade e estado de São Paulo, com endereço comercial na sede da Companhia, como Diretor Presidente, passando o Sr. **Dario Costa Gaeta,** abaixo qualificado, a ocupar o cargo de Diretor Operacional; (b) Sr. **Julio Enrique Varela Gubitosi,** francês, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 63.161.129-0, emitida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 234.834.598-63, residente na cidade e estado de São Paulo, com endereço comercial na sede da Companhia, para o cargo de Diretor Financeiro; (c) Sr. **Luiz Gustavo Perrotti Rossato,** brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 30.696.556-2, emitida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 294.971.098-06, residente e domiciliado em São Paulo/SP, com endereço comercial na sede da Companhia, para o cargo de Diretor Jurídico. Ficam ratificados eventuais atos praticados pelos Diretores ora eleitos, desde que em consonância com o estatuto social da Companhia, até a presente data. Os Diretores ora eleitos tomam posse nesta data mediante a assinatura do respectivo termo de posse lavrado em livro próprio, cuja cópia consta do Anexo I desta ata, declarando, nos termos e para os fins do §1º do art. 147 da Lei das S.A., não estarem impedidos, por lei especial, de exercer as atividades empresariais ou a administração de sociedades empresárias; ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos. 5.8. Aprovar a unificação do mandato dos membros da Diretoria pelo prazo de 02 (dois) anos a contar da presente data, com a consequente reeleição do Sr. Dario Costa Gaeta, abaixo qualificado, que passa a ocupar o cargo de Diretor Operacional, conforme item 5.7(a) acima. 5.9. Ratificar a composição da Diretoria da Companhia, todos com mandato de 02 (dois) anos a contar da presente data: (a) Sr. **Bruno Pessoa Serapião,** acima qualificado, como Diretor Presidente; (b) Srs. **Julio Enrique Varela Gubitosi,** acima qualificado, como Diretor Financeiro; (c) Srs. **Luiz Gustavo Perrotti Rossato,** acima qualificado, como Diretor Jurídico; e (d) Srs. **Dario Costa Gaeta,** brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 14339002, emitida pela SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 008.946.607-13, residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP, com endereço comercial na sede da Companhia, como Diretor Operacional. 5.10. Autorizar a administração da Companhia a praticar todos os atos necessários para a implementação das deliberações aprovadas nos itens acima. **6. Encerramento e Lavratura da Ata:** Nada mais havendo a tratar, e como nenhum dos presentes quisesse fazer uso da palavra, foram encerrados os trabalhos. Presente a única acionista da Companhia, a **Atvos Agroindustrial Participações S.A.,** que aprovou a lavratura da ata na forma de sumário, nos termos do § 1º do art. 130 da Lei das S.A. Após, a ata foi lida, achada conforme e assinada por todos os presentes. Confere com a original lavrada em livro próprio. São Paulo, 10 de abril de 2024. Renata Lebram Mendes da Costa - **Secretária. JUCESP** nº 284.001/24-7 em 23/07/2024. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

## Diagnósticos da América S.A.

Companhia Aberta
CNPJ/MF nº 61.486.650/0001-83 - NIRE 35.300.172.507

**EXTRATO DOS ITENS (VII) E (XIII) DA ATA DA**
**REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 26 DE MARÇO DE 2026**

Na qualidade de secretário da reunião do Conselho de Administração ("**Conselho**") realizada no dia 26 de março de 2026, às 10h00 horas, nos termos do artigo 20 do Estatuto Social da **DIAGNÓSTICOS DA AMÉRICA S.A.**, companhia com sede na Avenida Juruá, nº 434, Al